LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2012

Altera os dispositivos que indica da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991 e acrescenta o inciso X ao § 1º do art. 61 da mesma Lei Complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado na Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, o *caput* do art. 61 e acrescentado o inciso X ao § 1º do mesmo artigo, que vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 61. Ressalvados os casos de acumulação legal, os servidores municipais não poderão perceber, mensalmente, importância superior a 26,34 % (vinte e seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da remuneração total atribuída ao Prefeito Municipal.

§ 1°..

 X - Prêmio por Desempenho Fazendário recepcionado pela Lei Complementar nº 46, de 16 de agosto de 2006." (NR)

Art. 2º Fica mantido, para fins de percepção mensal, o valor atual do subsídio do Prefeito, na forma da disposição contida no art. 21,

alínea "h" da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Parágrafo único. Exclusivamente para efeito do limite remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no § 12 do mesmo artigo, com a redação que lhe foi confenda pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinados com o § 5º do art. 34 da Constituição do Estado da Bahia, inserido pela Emenda à Constituição Estadual nº 07, de 18 de janeiro de 1999, o valor do subsídio mensal do Prefeito passa a ser de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de abril de 2012.

JOÃO HENRIQUE Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN Chefe da Casa Civil, em exercício

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES Secretário Municipal da Fazenda

OSCIMAR ALVES TORRES Secretária Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.736 de 02 de abril de 2012

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Municiplio e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 902.000,00(novecentos e dois mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de abril de 2012.

JOÃO HENRIQUE Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN Chefe da Casa Civil, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão,

> JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº

22.736 /2012

PAG:1	CRÉDITÓ ADICIONAL SUPLEMENTAR		PRI FEITURA MUN, DO SALVADOR		
Valores em R\$ 1,00					
ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA		ÖRGÄO / UNIDADE
	800.000	000	3.3.90.39	04. 122, 045. 2001	270:02-SEFAZ
	800.000	SUB-TOTAL			
	100.000	000	3.3.90.39	13, 122, 045, 2001	293002-FGM
	2.000	000	3.3.90.92	13. 122. 045. 2001	
1.000		000	3.3.90.36	13, 392, 032, 1059	
1.000		900	3.3.90.39	13. 392, 032, 1059	
100.000	İ	000	3.3.90.39	13. 392. 032. 2055	
182.000	102,000	SUB-TOTAL			
800,009		000	4.6.90.71	28, 843, 046, 2903	800003-EGM-SEFAZ
800.000				SUB-TOTAL	
932.000	902.000	TOTAL GERAL			

DECRETO Nº 22.737 de 02 de abril de 2012

Abre ao Orçamento Fiscai, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 8.163, de 29 de dezembro de 2011, em seu art. 8º, inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.